



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

0000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação. Profissional do setor artístico.

**IDENTIFICAÇÃO:** IL nº 28/2023.

**LEGISLAÇÃO:** arts. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**INTERESSADOS:** Secretarias Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com os artistas "DIEGO E VICTOR HUGO", para atender as festividades do "aniversario de Campos de Júlio" no dia 27/11/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1785/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

**DATA DO PROCESSO:** 13/10/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

000000

Page 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
<b>00338/23</b>	MILTON BORGES PEIXOTO	14/09/2023
Descrição		
Contratação de Empresa para apresentação de Show de Nível Nacional		
Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	
Órgão	Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Setor Solicitante	ESTOQUE CENTRAL	
Centro de Custo	<b>572 REALIZAÇÃO DE ANIVERSÁRIO MUNICIPAL</b>	
Placa		

Observação

Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - "show" de nível nacional, com a dupla Diego e Víctor Hugo, no dia 27 de novembro 202, para atender as festividades do aniversário de Campos de Júlio.

em	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	002.001.397	Serviço de Apresentação Artística Musical de NívelUN		1	0	572	REALIZAÇÃO DE ANIVERSÁF

Prefeito Municipal

Secretário

Almoxarifado

Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901

27/09/23  
10/09/23



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: 338/2023

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa DVH Produções Artísticas LTDA, portador do CNPJ de nº 28.492.798/0001-55, para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - "show" de nível nacional, com a dupla Diego e Victor Hugo, para apresentação nas festividades do aniversário de Campos de Júlio. Para formalização do convênio nº 1785-2023, de parceria do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL, com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência é destinado a inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de evento do tipo apresentação artística musical, tem por objetivo a realização do evento "Aniversário do Município", comemoração alusiva a data de emancipação, criação do município de Campos de Júlio-MT, sancionado pela Lei Estadual nº 6.561, de 28 de novembro de 1994;

2.2. Considerando que a dupla Diego e Victor Hugo é conhecida nacionalmente e, por sua popularidade e reconhecimento o mesmo conduzirá um número grande de pessoas ao evento e, conseqüentemente grande parte dos municípios vizinhos dirigem-se ao referido evento para prestigiar.

2.3 Portanto, se faz necessária a apresentação, pois, levando em consideração os itens anteriores, influencia o aquecimento do comércio local, bem como nos pequenos e grandes negócios, tais como, hotéis, restaurantes, salões de beleza, entre outros.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, no Art. 25 inciso III:

"para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos Serviços:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Unitário R\$
1.	219635-2	002.001.397	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional.	01 UN	R\$ 320.000,00



#### 4.2 DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.2.1 A empresa contratada deverá conter como estrutura básica os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	TRANSPORTE PARA OS ARTISTAS E EQUIPE
2.	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS
3.	CACHÊ ARTISTICO/EQUIPE E ARTISTA
4.	ALIMENTAÇÃO

#### 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do Serviço.

#### 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 6.1. A duração estimada do show será de 01h:40min (Uma hora e quarenta minutos)
- 6.2. O show será no dia 27 de novembro de 2023 com hora prevista para começar as 23:30h
- 6.3. Local do evento será na praça Dorildo Neves de Moura, Rua Volmir Taborda Câmara, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.

#### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2. Fornecer os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.3. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.



**8.4.** A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

**8.5.** Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**8.6.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.8.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**8.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.10.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.11.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.12.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.13.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.14.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.15.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.16.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.17.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**8.18.** Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado, bem como, as imagens e sons da apresentação em Campos de Júlio, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

 3



## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

9.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando esclarecimentos e possível ressarcimento;

9.5 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.6 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, ou falhas na realização do mesmo, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.7 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

9.8 Fornecer Estrutura necessária para realização do serviço, tais como, palco, sonorização, iluminação, geradores, hospedagem, carregadores, camarins, seguranças e espaço adequado para realização o evento;

9.9 Providenciar a emissão da Licenças (alvarás) municipal e estadual para realizações do evento.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

10.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Multa moratória de 100% (cem por cento) sobre o valor integral dos serviços não executados nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

c) Multa compensatória equivalente ao valor integral das despesas realizadas pelo Município no caso de não execução dos serviços pela contratada nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

10.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:



- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.1.4** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**10.2** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.4** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**10.5** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**10.6** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**10.7** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**10.8** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, até o 10º dia útil após a realização do evento e após confirmado recebimento do valor do convênio em conta específica, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.2** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida



comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.4** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.5** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.6** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.7** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.8** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**11.9** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Projeto Atividade: 2.088 – Realização de Eventos Culturais;

Centro de Custo: 572 – Realização de Aniversário Municipal;

Ficha: 553/2023;

Desdobro: 3.3.90.39.23.00.00.00;



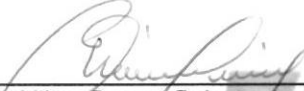
12.2 As dotações indicadas neste Termo de Referência e no contrato respectivo poderão ser substituídas por dotações especificamente criadas em razão de convênios, contratos de repasse e/ou outros instrumentos firmados e que prevejam a contratação do objeto aqui descrito.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

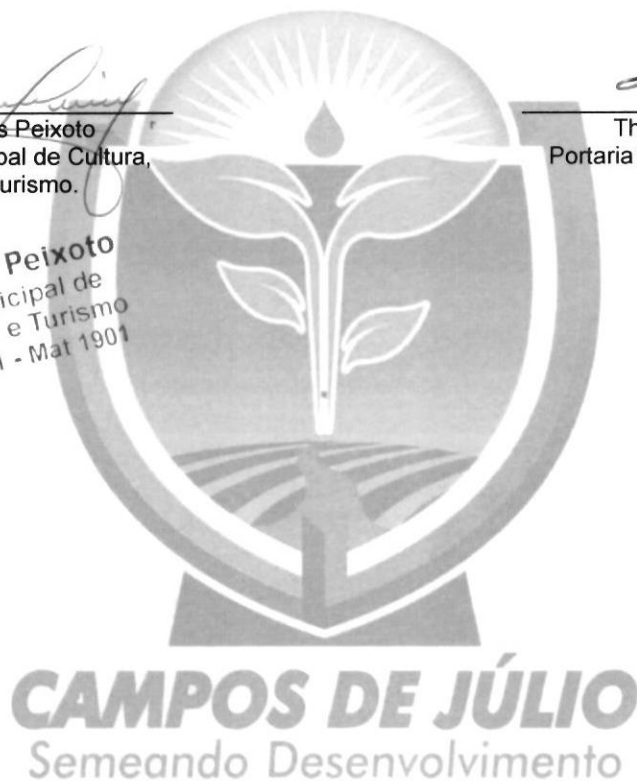
13.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 14 de Setembro de 2023.

  
Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte e Turismo.

  
Thais Silva Maciel  
Portaria 011/2007 / Matrícula 613

Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901



## PROPOSTA FINANCEIRA

**NOME DO PROPONENTE:** DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**CNPJ:** 28.492.798/0001-55

**ENDEREÇO:** AV. JOSÉ PAES DE ALMEIDA 950 – SANTA MÔNICA

**CEP:** 38.408-140 – UBERÂNDIA/MG

**TELEFONE:** (34)3230-6900

**E-MAIL:** [juliana@diegoevictorhugo.com.br](mailto:juliana@diegoevictorhugo.com.br)

Segue as informações básicas para contratação de show da dupla **DIEGO & VICTOR HUGO**.

**Data:** 27/11/2023 (segunda-feira).

**Cidade:** Campo de Júlio/MT

**Horário:** 23:30HRS

**Duração:** 01:40HRS

**Valor:** R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

### FORMA DE PAGAMENTO:

- Será pago 100% do valor 10 dias após o show.

### RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Alimentação 32 pessoas;
- Transporte aéreo e terrestre;
- Encargos fiscais.

### RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Hospedagens para 32 pessoas
- 03 vans.
- Abastecimento de 02 camarins;
- 10 carregadores;
- Palco/som/luz/geradores conforme rider técnico;
- 02 camarins em estrutura de alvenaria ou octanorme com banheiro e ar-condicionado;
- Caso haja venda de ingressos necessitamos de 20 cortesias;
- Recolhimento de taxas e ECAD;
- Seguranças.

### DADOS PARA DEPÓSITO

- DVH Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ: 28.492.798/0001-55  
Banco: SICOOB  
Agência: 3214  
C/C: 1037420  
PIX: [diegoevictorhugo@diegoevictorhugo.com.br](mailto:diegoevictorhugo@diegoevictorhugo.com.br)

Uberlândia/MG, 22 de setembro de 2023.

Esta proposta é válida por 20 dias.

ALEXANDRE  
MELLO  
SOARES:77802250  
625

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE MELLO  
SOARES:77802250625  
Dados: 2023.09.22  
09:21:52 -03'00'

**DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**  
CNPJ: 28.492.798/0001-55



**METODOLOGIA / JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

Inexigibilidade de Licitação. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratação de Show Musical de Nível Nacional com os artistas "Diego e Victor Hugo".

I – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de evento do tipo apresentação artística musical, com objetivo de realização do evento "Aniversário do Município", comemoração alusiva a data de emancipação, criação do município de Campos de Júlio - MT, sancionado pela Lei Estadual nº 6.561, de 28 de novembro de 1994;

II – Empresa a ser contratada: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.492.798/0001-55, detentora dos direitos autorais dos artistas "Diego e Victor Hugo".

III – Valor da contratação: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

IV - Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade de licitação: A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 25, preceitua sobre o instituto da inexigibilidade, configurando exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade. O inciso III, especificamente, reconhece que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, devido à sua natureza subjetiva, tornando inviável a competição. Por se tratar de arte, não é objetiva e não segue métodos, portanto sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

V - Razão da escolha do artista: Trata-se de artista de reconhecimento nacional por apresentações musicais em diversas festividades, e por sua popularidade e reconhecimento o mesmo conduzirá um número grande de pessoas ao evento e, conseqüentemente grande parte dos municípios vizinhos dirigem-se ao referido evento para prestigiar, influenciando o aquecimento do comércio local, bem como nos pequenos e grandes negócios, tais como, hotéis, restaurantes, salões de beleza, entre outros. .

VI - Justificativa do preço: O preço apresentado pela empresa está em conformidade com os preços praticados pelos artistas em diversos municípios, conforme demonstram as Notas fiscais abaixo relacionadas e em anexo, respeitando as peculiaridades e subjetividade do objeto. Considerando que as exigências dispostas no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 foram atendidas, caracteriza-se a situação de inexigibilidade de licitação.

Entidade	Valor	Fonte
Clube de Eventos Produções Artísticas LTDA	R\$ 350.000,00	Nota Fiscal nº 503
Podium Produções Artísticas LTDA	R\$ 320.000,00	Nota Fiscal nº 506
Podium Produções Artísticas LTDA	R\$ 483.500,00	Nota Fiscal nº 532

Campos de Júlio – MT, 14 de Setembro de 2023.

Thais Silva Maciel  
Portaria 011/2007 / Matrícula 613

000012

 <p><b>PREFEITURA DE UBERLÂNDIA</b></p>	<p><b>Município de Uberlândia</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b></p> <p><b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	<p>Número da Nota <b>0000503</b></p>										
		<p>Data e Hora de Emissão <b>18/04/2023 09:21:36</b></p>										
		<p>Código de Verificação <b>6164aa33</b></p>										
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>												
	<p>Nome/Razão Social: <b>DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b>          CPF/CNPJ: <b>28.492.798/0001-55</b> Inscrição Municipal : <b>294.853-00</b>          Endereço: <b>AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, Nº950 - COMPLEMENTO:SALA 04 TERREO; - JARDIM FINOTTI (LOTEAMENTO) - CEP:38408-140</b>          Município: <b>UBERLANDIA</b> UF: <b>MG</b></p>											
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>												
<p>Nome/Razão Social: <b>CLUBE DE EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b>          CPF/CNPJ: <b>10.774.772/0001-34</b>          Endereço: <b>RUA MARIO PINTO SOBRINHO, Nº27 - BAIRRO SANTA MONICA - CEP:38408-128</b>          Município: <b>UBERLANDIA</b> UF: <b>MG</b> E-mail: <b>juliana_fernandes86@hotmail.com</b></p>												
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>												
<p><b>Descrição:</b>          REFERENTE AO SHOW DA DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO NO DIA 01/04/2023 EM UBERLÂNDIA/MG          DADOS PARA DEPÓSITO          DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA          CNPJ: 28.492.798/0001-55          BANCO BRADESCO 237          AGÊNCIA 3467          C/C: 90083-4</p>												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável SIM</th> <th>Item PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</th> <th>Qtde 1</th> <th>Unitário R\$ 350.000,000</th> <th>Total R\$ 350.000,00</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Tributável SIM	Item PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Qtde 1	Unitário R\$ 350.000,000	Total R\$ 350.000,00							
Tributável SIM	Item PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Qtde 1	Unitário R\$ 350.000,000	Total R\$ 350.000,00								
<p>PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b></p>		<p>COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b></p>		<p>INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b></p>		<p>IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b></p>		<p>CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b></p>				
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 350.000,00</b>												
<p>Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b></p>		<p>Base de Cálculo: <b>R\$ 350.000,00</b></p>		<p>Alíquota: <b>3,00%</b></p>		<p>Valor do ISS: <b>R\$ 10500,00</b></p>						
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>												
<p>Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>04/2023</b></p>					<p>Tributação: <b>TRIBUTÁVEL</b></p>							
<p>Local da Prestação do Serviço: <b>UBERLANDIA/MG</b></p>					<p>Incidência: <b>UBERLANDIA/MG</b></p>							
<p>Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: <b>15/05/2023</b></p>					<p>Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b></p>							
<p>CNAE: <b>900190202 - PRODUÇÃO MUSICAL (M SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES E CONGENERES)</b></p>												
<p>Serviço: <b>1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b></p>												

000013

 <p><b>PREFEITURA DE UBERLÂNDIA</b></p>	<b>Município de Uberlândia</b>		Número da Nota											
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		<b>00000506</b>											
	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b>		Data e Hora de Emissão											
				<b>25/04/2023 15:26:00</b>										
				Código de Verificação										
				<b>2d2f3af1</b>										
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>														
	Nome/Razão Social: <b>DVH PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA</b>													
	CPF/CNPJ: <b>28.492.798/0001-55</b>		Inscrição Municipal: <b>294.853-00</b>											
	Endereço: <b>AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, Nº950 - COMPLEMENTO:SALA 04 TERREO; - JARDIM FINOTTI (LOTEAMENTO) - CEP:38408-140</b>													
	Município: <b>UBERLANDIA</b>		UF: <b>MG</b>											
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>														
Nome/Razão Social: <b>PODIUM PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA</b>														
CPF/CNPJ: <b>27.157.556/0001-42</b>														
Endereço: <b>AVENIDA BENJAMIN MAGALHAES, Nº275 - APT 202 BLOCO B - BAIRRO TIBERY - CEP:38405-040</b>														
Município: <b>UBERLANDIA</b>		UF: <b>MG</b>	E-mail: <b>podiumproducoesbr@gmail.com</b>											
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>														
<b>Descrição:</b>														
REFERENTE AO SHOW DA DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO NO DIA 07/04/2023 EM MONTE ALEGRE DE MINAS/MG.														
DADOS PARA DEPÓSITO														
DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA														
CNPJ: 28.492.798/0001-55														
BANCO BRADESCO 237														
AGÊNCIA 3467														
C/C: 90083-4														
<b>Tributável</b>	<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unitário R\$</b>	<b>Total R\$</b>										
<b>SIM</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>1</b>	<b>320.000,00</b>	<b>320.000,00</b>										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">PIS (0,0000%):</td> <td style="width: 20%;">COFINS (0,0000%):</td> <td style="width: 20%;">INSS (0,0000%):</td> <td style="width: 20%;">IR (0,0000%):</td> <td style="width: 20%;">CSLL (0,0000%):</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><b>R\$ 0,00</b></td> <td style="text-align: center;"><b>R\$ 0,00</b></td> <td style="text-align: center;"><b>R\$ 0,00</b></td> <td style="text-align: center;"><b>R\$ 0,00</b></td> <td style="text-align: center;"><b>R\$ 0,00</b></td> </tr> </table>					PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):										
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>										
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 320.000,00</b>														
Valor Total das Deduções:		Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:										
<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 320.000,00</b>	<b>3,00%</b>	<b>R\$ 9600,00</b>										
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>														
Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>04/2023</b>		Tributação: <b>NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA</b>												
Local da Prestação do Serviço: <b>MONTE ALEGRE DE MINAS/MG</b>		Incidência: <b>MONTE ALEGRE DE MINAS/MG</b>												
Recolhimento: <b>ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR</b>														
CNAE: <b>900190202 - PRODUCAO MUSICAL (M SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES E CONGENERES)</b>														
Serviço: <b>1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>														



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000. Campos de Júlio - MT

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- [  ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;  
 [  ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 [  ] - Despesas Extra Orçamentárias.  
 [  ] - Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

**DADOS DO PROCESSO**

Nº Processo Adm./Ano: 122/23  
 Data do Processo Adm.: 13/10/2023  
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023

Objeto do Processo: Contratação de profissional/empresa especializada na prestação de serviços de evento cultural do tipo apresentação artística musical- show de nível nacional com os artistas " DIEGO E VICTOR HUGO", para atender as festividades do "aniversario de Campos de Júlio no dia 27/11/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1785/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

**Recursos orçamentários**

Ficha	Exer. Fin.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo
533	2023	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.500	320.000,00	320.869,81

Campos de Júlio - MT, 13 de outubro de 2023.



**Delonel Valmorbidia**  
 Assinante Contábil Responsável  
 CRC - 012073/02  
 Matrícula - 046/2002



**Processo Licitatório: 122/2023**

**Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023**

**Tipo: Profissional do setor artístico.**

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Autorizo a abertura de processo para contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com os artistas "DIEGO E VICTOR HUGO", para atender as festividades do "aniversario de Campos de Júlio" no dia 27/11/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº **1785/2023**, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT com valor de R\$ 320.000,00 conforme Termo de Referência e justificativas apresentadas pela secretaria solicitante.

Campos de Júlio - MT, 13/10/2023.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000017

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I – ERIC RODRIGO PETTENAN;**

**II – NADIA TALAL NEJEM;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - JOSIANE GINELI;**

**V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO** 000018  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**IRINEU MARGOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitária Matr. 5922

000019

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BAÇON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SAÇO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

FORNECEDOR: GUENO &amp; CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UND	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

**Art. 2º** As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

**Art. 3º** A designação dos membros nominados no caputão excederá a um ano.**Art. 4º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019,

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III – MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no caput a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022. Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022); sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

**Art. 3º** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora autuada sob nº. 264/2023, de 19 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

000021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

**MG**

NOME  
ALEXANDRE MELLO SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORD. EMISSAO UF  
M6B94431 SSP MG

CPF  
778.022.506-25 DATA NASCIMENTO  
26/04/1973

FILIAÇÃO  
JOAO BATISTA SOARES  
EDILCE DE MELLO SOARES

PERMISSÃO ACC CATAS  
B

Nº REGISTRO  
02879968204 VALOR DE  
22/06/2023 1ª HABILITACAO  
28/12/1993

OBSERVAÇÕES  
X

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Alexandre Mello Soares*

LOCAL  
UBERLANDIA, MG DATA EMISSAO  
25/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Alexandro Amaro da Matta*  
Diretor DETRAN/MG 81118813125  
MG53622894

**MINAS GERAIS**

DETRAN GOVERNO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1644262813

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1644262813



000022



VALIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2178905823

NOME  
 ELIAS ANDERSON DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
 MG13903784 SSP MG

CPF  
 088.735.156-57

DATA NASCIMENTO  
 17/12/1986

FILIAÇÃO  
 ONOFRE SILVA  
 MARIA JOSE DE SOUZA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 07177114565

VALIDADE  
 23/12/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 07/12/2018

OBSERVAÇÕES

*Elias Anderson de Souza*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 UBERLÂNDIA, MG

DATA EMISSÃO  
 26/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

93460508640  
 MG586967451

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

000023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTERA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**NOME**  
 DIEGO FELIX PEREIRA

**DOC. IDENTIDADE / OUTRA IDENTIDADE**  
 MG13622730 SUP MG

**CNPJ**  
 068.488.366-05

**DATA NASCIMENTO**  
 10/07/1985

**Residência**  
 ADVA FELIX PEREIRA

**Estado** **MUNICÍPIO** **CIDADE**  
 UBERLÂNDIA UBERLÂNDIA UBERLÂNDIA

**Nº Registro** **Validade** **1ª emissão**  
 0370823162 15/08/2025 18/10/2005

**Observações**

*Diego Felix Pereira*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**MUNICÍPIO** **DATA EMISSÃO**  
 UBERLÂNDIA, MG 11/08/2020

*[Assinatura]* **Ministério dos Transportes**  
 Assessoria de Gestão 1243505546  
 MG57811136

**MINAS GERAIS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2137481170

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2137481170

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Eu **DIEGO FELIX PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF: 068.488.366-05 RG: 13.622.710 SSP/MG e **ELIAS ANDERSON DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF: 088.735.156-57 e do RG: MG13. 503.784, residentes e domiciliados em Uberlândia/MG, em artes **DIEGO & VICTOR HUGO**, concedemos a empresa, onde figuramos como sócios **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.492.798/0001-55** sediada à Av. José Paes de Almeida 950, Bairro Santa Mônica – CEP: 38.408-140 – Uberlândia/MG, neste ato representante pelo empresário e sócio Sr. **ALEXANDRE MELLO SOARES** brasileiro, portador do CPF: 778.022.506-25 RG: M6.894.431, declaramos para os devidos fins, em especial os constantes do inciso III, artigo 25 da lei Federal nº8.666/93 e 9.648/98, que a mesma empresa credenciada, representará legalmente a dupla **DIEGO & VICTOR HUGO** detendo os direitos da exclusividade na venda de show em todo território nacional.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza efeitos legais.

Uberlândia/MG, 02 de maio de 2023.

**DIEGO FELIX PEREIRA:06848836605**  
Assinado de forma digital por DIEGO FELIX PEREIRA:06848836605  
Dados: 2023.05.02 16:37:13 -03'00'


---

**DIEGO FELIX PEREIRA**  
CPF: 068.488.366-05

**ELIAS ANDERSON DE SOUZA:08873515657**  
Assinado de forma digital por ELIAS ANDERSON DE SOUZA:08873515657  
Dados: 2023.05.02 16:34:41 -03'00'

---

**ELIAS ANDERSON DE SOUZA**  
CPF: 068.488.366-05

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
		000025
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210920365	2062	


**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2233701904

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA  
 Local  
  
19 OUTUBRO 2022  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR
  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____
_____	_____	Data
_____	_____	_____
_____	_____	Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data      Responsável \_\_\_\_\_
  NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data      Responsável \_\_\_\_\_

**DECISÃO SINGULAR**

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____	_____
			Data	Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____	_____
	____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

**OBSERVAÇÕES**

---





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000026

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/540.633-1	MGN2233701904	21/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
778.022.506-25	ALEXANDRE MELLO SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**SÍNTESE:**

- A) Cessão de Quotas
- B) Alteração da Administração da Sociedade
- C) Consolidação das Cláusulas Contratuais

São partes contratantes do presente instrumento de alteração contratual de sociedade empresária limitada, os sócios abaixo identificados:

**Elias Anderson de Souza**, (CPF-088.735.156-57), brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/12/1988, músico, residente e domiciliado na Rua Adomervil Moreira de Miranda, nº. 345, Bairro Luizote de Freitas, CEP: 38.414-300, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.503.784, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

**Marcelo Correa Nascimento**, (CPF-570.877.416-91), brasileiro, viúvo, nascido em 29/12/1964, empresário, residente e domiciliado na Avenida Francisco Ribeiro, nº. 2.625, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-186, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.262.780, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

**José Tiradentes de Melo Júnior**, (CPF-053.831.586-50), brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Avenida Bélgica, nº. 287, Bairro Tibery, CEP: 38.405-030, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. MG-10.220.341, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;



**Glênio José Mundim**, (CPF-910.977.626-53), brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21/12/1971, empresário, residente e domiciliado na Avenida Benjamim Magalhães, nº. 275, Apto. 202, Bairro Tibery, CEP: 38.405-040, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. 31075934, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Goiás;

**Diego Felix Pereira**, (CPF-068.488.366-05), brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/07/1985, músico, residente e domiciliado na Rua Hernane Maluf Wutcke, nº. 75, Apto. 12, Bairro Chácaras Tubalina, CEP: 38.413-384, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.622.710, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

sendo os citados os atuais e únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial **DVH Produções Artísticas Ltda**, CNPJ nº. 28.492.798/0001-55, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Sala 04, Térreo, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140, constituída por Contrato Primitivo devidamente arquivado na JUCEMG sob número 3121092036-5 em sessão de 24/08/2017, e última alteração contratual registrada sob número 7435140 em sessão de 21/08/2019; signatários esses que têm justo e contratado o a seguir exposto que se obrigam a cumprir e a respeitar, e ainda;

**A. M. Gestão de Negócios Ltda**, (CNPJ-30.934.850/0001-28), empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Andar 1, Sala 04, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140, em Uberlândia - MG, inscrita na JUCEMG sob o NIRE 3160060831-5, neste ato representada por seu titular Sr. **Alexandre Mello Soares**, brasileiro, divorciado, natural de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nascido em 26/04/1973, empresário, com endereço comercial na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140, em Uberlândia - MG, portador do RG nº. M-6.894.431 SSP/MG e do CPF nº. 778.022.506-25;

**GM Gestão de Negócios Ltda**, (CNPJ-42.406.267/0001-23), sociedade empresária limitada com sede na Avenida Benjamin Magalhães, nº. 275, Apto. 202, Bloco B, Bairro Tibery, CEP: 38.405-040, em Uberlândia - MG, inscrita na JUCEMG sob o NIRE 3121234153-2, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Glênio José Mundim**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Grupiara, Estado de Minas Gerais, nascido em 21/12/1971, empresário,



residente e domiciliado na Avenida Benjamin Magalhães, nº. 275, Apto. 202, Bloco B, Bairro Tibery, CEP: 38.405-040, em Uberlândia - MG, portador do RG nº. 3.107.593-4 SSP/GO e do CPF nº. 910.977.626-53;

**P.A.N. Participações Ltda**, (CNPJ-26.325.554/0001-52), empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Rua Rita, nº. 425, Sala 9-E, Bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-008, em Uberlândia - MG, inscrita na JUCEMG sob o NIRE 3160036137-9, neste ato representada por seu titular Sr. **Pedro Antônio Naves**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/06/1950, empresário, residente e domiciliado na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha, nº. 860, Condomínio Vila dos Ipês, na Rua VI, Casa 340, Bairro Jardim Karaíba, CEP: 38.411-178, em Uberlândia - MG, portador do RG nº. MG-16.849.204 PC/MG e do CPF nº. 211.060.886-20;

**Marcelo Naves Participações Ltda**, (CNPJ-26.132.336/0001-00), empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Rua Rita, nº. 425, Sala 9-F, Bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-008, em Uberlândia - MG, inscrita na JUCEMG sob o NIRE 3160035016-4, neste ato representada por seu titular Sr. **Marcelo Eduardo Naves**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, nascido em 16/08/1976, empresário, residente e domiciliado na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha, nº. 860, Condomínio Vila dos Ipês, na Rua VI, Casa 194, Bairro Jardim Karaíba, CEP: 38.411-178, em Uberlândia - MG, portador do RG nº. M-7.699.441 SSP/MG e do CPF nº. 027.356.356-43;

**Flávia Naves Participações Ltda**, (CNPJ-27.604.342/0001-77), empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Rua Rita, nº. 425, Sala 9-H, Bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-008, em Uberlândia - MG, inscrita na JUCEMG sob o NIRE 3160042871-6, neste ato representada por sua titular Sra. **Flávia Aparecida Naves**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/07/1982, empresária, residente e domiciliada na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha, nº. 860, Condomínio Vila dos Ipês, na Rua VI, Casa 140, Bairro Jardim Karaíba, CEP: 38.411-178, em Uberlândia - MG, portadora do RG nº. MG-11.923.888 SSP/MG e do CPF nº. 065.713.896-73;

**Fabricio Naves Participações Ltda**, (CNPJ-27.604.481/0001-09), empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Rua Rita, nº. 425, Sala 9-G, Bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-008, em Uberlândia - MG, inscrita na JUCEMG sob o NIRE

3160042872-4, neste ato representada por seu titular Sr. **Fabricio Antônio Naves**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1980, empresário, residente e domiciliado na Rua da Carioca, nº. 2.005, Condomínio Reserva do Vale, na Rua RV Cinco, Casa 1.490, Bloco 10, Bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-151, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador do RG nº. 11.684.305 SSP/MG e do CPF nº. 013.404.716-80;

**Wander Divino de Oliveira**, (CPF-509.357.121-00), brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/12/1968, empresário, residente e domiciliado na Rua B 16, Quadra 09-B, Lote 18, Bairro Jardins Paris, CEP: 74.885-636, em Goiânia, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº. 1.687.206, expedida pela Polícia Civil do Estado de Goiás;

**Antônio Pereira dos Santos**, (CPF-527.127.451-91), brasileiro, viúvo, nascido em 31/10/1969, empresário, residente e domiciliado na Rua Alya, Quadra D1, Lote 9, Sala, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP: 74.884-538, em Goiânia, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº. 2.213.470, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás;

**Filipe Estevão Risse**, (CPF-397.546.688-09), brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/03/1991, empresário, residente e domiciliado na Avenida Doutor Aloysio Nunes Ferreira, nº. 348, Lote A, Quadra 11, Residencial Jardim das Acácias, CEP: 15.135-280, em Goiânia, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº. 1.687.206, expedida pela Polícia Civil do Estado de Goiás;

#### A) CESSÃO DE QUOTAS

Por consenso entre todos os signatários do presente instrumento de alteração contratual:

- o quotista **Elias Anderson de Souza**, já qualificado, que na sociedade possui a quantia de 47.000 (quarenta e sete mil) quotas de capital social, no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), neste ato, cede e transfere 19.000 (vinte mil e oitenta) quotas de capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes à quotista **A. M. Gestão de Negócios Ltda**, já qualificada; cede e transfere 1.250 (mil, duzentas e cinquenta) quotas de capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes à



quotista **P.A.N. Participações Ltda**, já qualificada; cede e transfere 1.250 (mil, duzentas e cinquenta) quotas de capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes à quotista **Marcelo Naves Participações Ltda**, já qualificada; cede e transfere 1.250 (mil, duzentas e cinquenta) quotas de capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes à quotista **Flávia Naves Participações Ltda**, já qualificada; cede e transfere 1.250 (mil, duzentas e cinquenta) quotas de capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes à quotista **Fabricio Naves Participações Ltda**, já qualificada; e cede e transfere 4.000 (quatro mil) quotas de capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes à quotista **GM Gestão de Negócios Ltda**, já qualificada; tendo o pagamento dessas cessões sido realizado no presente ato, pelo valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) em moeda corrente nacional;

- o quotista **Marcelo Correa Nascimento**, já qualificado, que na sociedade possui a quantia de 18.500 (dezoito mil e quinhentas) quotas de capital social, no valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), neste ato, cede e transfere 14.000 (quatorze mil) quotas de capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes à quotista **GM Gestão de Negócios Ltda**, já qualificada; cede e transfere 1.000 (mil) quotas de capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes ao quotista **Antônio Pereira dos Santos**, já qualificado; tendo o pagamento dessa cessão sido realizado no presente ato, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente nacional;

- o quotista **José Tiradentes de Melo Júnior**, já qualificado, que na sociedade possui a quantia de 17.000 (dezessete mil) quotas de capital social, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), neste ato, cede e transfere 1.500 (mil e quinhentas) quotas de capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes ao quotista **Antônio Pereira dos Santos**, já qualificado; cede e transfere 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes ao quotista **Filipe Estevão Risse**, já qualificado; e cede e transfere 4.000 (quatro mil) quotas de capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes ao quotista **Wander Divino de Oliveira**, já qualificado; tendo o pagamento dessas cessões sido realizado no presente ato, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente nacional;

- o quotista **Glênio José Mundim**, já qualificado, que na sociedade possui a quantia de 16.500 (dezesesseis mil e quinhentas) quotas de capital social, no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), neste ato, cede e transfere 15.000 (quinze mil)



quotas de capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes ao quotista **Wander Divino de Oliveira**, já qualificado; tendo o pagamento dessa cessão sido realizado no presente ato, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente nacional;

Importâncias essas acima descritas que os vendedores declaram haver recebido dos compradores e que os cedentes outorgam aos cessionários e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas com todos os direitos e deveres a elas atinentes.

## B) ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

De comum acordo, deliberam os quotistas em alterar a administração da sociedade, que passa a ser exercida pelo administrador não sócio **Alexandre Mello Soares**, brasileiro, divorciado, natural de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nascido em 26/04/1973, empresário, com endereço comercial na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140, em Uberlândia - MG, portador do RG nº. M-6.894.431 SSP/MG e do CPF nº. 778.022.506-25; o qual não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração desta sociedade empresária, conforme artigo 1.011 § 1º Lei 10.406/02 Código Civil.

## C) CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Deliberam os quotistas, unanimemente, retranscrever todas as cláusulas do contrato social de constituição e posteriores alterações, na redação pela qual continuam vigorando e/ou passarão a vigorar em decorrência do disposto no presente instrumento.

## CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

### 1. DA DENOMINAÇÃO, TIPO, OBJETO, PRAZO DE DURAÇÃO E FORO

1.1. A sociedade gira sob o nome empresarial **DVH Produções Artísticas Ltda.**

1.2. A sociedade é Empresária Limitada, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, regendo-se pelo presente instrumento, pela Lei 10.406/02, com regência supletiva pelas normas da Sociedade Anônima.

1.3. Após a integralização do capital social, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

1.4. O objeto social é a prestação de serviços de produção, promoção, realização, administração, intermediação, venda e assessoria artística de shows e eventos; comercialização, administração e licenciamento de marcas e patentes; prestação de serviços em gestão em compras e vendas a terceiros; palestras e treinamentos em área comercial; apoio ao pós venda; serviços em merchandising em campanhas; incentivos na mídia em geral e para terceiros; promoção de produtos em lojas; organização e layout de lojas; apoio de produção musical.

1.5. A sede da empresa é em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Sala 04, Térreo, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140.

1.6. Mediante deliberação de que se lavrará a competente ata, a sociedade poderá criar ou suprimir filiais, depósitos, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital e demais providências cabíveis em tais atos, e inclusive designando administradores para gerir seus negócios.

1.7. A sociedade, cujas atividades tiveram início em 01/08/2017, tem sua duração por prazo indeterminado.

## 2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado.

2.2. O capital social está assim distribuído entre os quotistas da sociedade:



QUOTISTA	QUOTAS	VALOR
A. M. Gestão de Negócios Ltda	19.000	R\$ 19.000,00
Elias Anderson de Souza	19.000	R\$ 19.000,00
Wander Divino de Oliveira	19.000	R\$ 19.000,00
GM Gestão de Negócios Ltda	18.000	R\$ 18.000,00
José Tiradentes de Melo Júnior	9.000	R\$ 9.000,00
Marcelo Correa Nascimento	3.500	R\$ 3.500,00
Antônio Pereira dos Santos	2.500	R\$ 2.500,00
Filipe Estevão Risse	2.500	R\$ 2.500,00
Glênio José Mundim	1.500	R\$ 1.500,00
P.A.N. Participações Ltda	1.250	R\$ 1.250,00
Marcelo Naves Participações Ltda	1.250	R\$ 1.250,00
Flávia Naves Participações Ltda	1.250	R\$ 1.250,00
Fabricio Naves Participações Ltda	1.250	R\$ 1.250,00
Diego Felix Pereira	1.000	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

2.3. As quotas são indivisíveis perante a sociedade.

2.4. Nas deliberações dos quotistas, cada quota dará direito a um voto.

2.5. Os sócios serão convocados para as reuniões e/ou assembleias, com prazo de antecedência de pelo menos 05 (cinco dias), por meio de comunicação escrita, admitindo-se por meio eletrônico (e-mail ou aplicativo de mensagens) com confirmação automática de leitura, dando cada um individualmente sua ciência do local, data e horário das mesmas, ficando dispensada a publicação do anúncio de convocação e o registro das atas nos órgãos competentes. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

2.6. Ressalvado os casos previstos em artigos de Lei, onde se exige quorum qualificado, os demais serão deliberados por maioria de votos dos presentes na reunião e/ou assembleia dos sócios.



2.7. A reunião e/ou assembleia poderão tornar-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

2.8. Mediante deliberação de no mínimo três quartos do capital social, a sociedade poderá modificar o contrato social, ser fundida, cindida e/ou incorporada.

2.9. Mediante deliberação da maioria do capital social, a sociedade poderá ser transformada em sociedade anônima.

2.10. Mediante deliberação unânime dos sócios, a sociedade poderá firmar Acordo de Quotistas.

2.11. Os sócios poderão outorgar procurações a terceiro para representá-los nas reuniões de sócios, sendo que o procurador deverá votar e/ou proceder em estrita conformidade com as limitações outorgadas em procuração em conformidade com as disposições deste contrato social.

2.12. Em razão dos princípios da função social e da preservação da empresa, as quotas da Sociedade não poderão direta ou indiretamente ser ofertadas à penhora, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, a qualquer título, sendo vedado aos Sócios criar quaisquer ônus ou gravames sobre suas respectivas quotas ou bens da Sociedade, a menos que expressamente aprovado por no mínimo três quartos do capital social.

2.13. Caso haja penhora de quotas sem a aprovação pelo quórum necessário, esta será considerada uma oferta de compra aos demais sócios que poderão adquirir as quotas, depositando o valor no juízo competente da penhora, de modo a excluir o respectivo sócio cujas quotas foram penhoradas, evitando assim a entrada de estranho no quadro societário.

### 3. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. A sociedade delibera que a administração geral poderá ser exercida por seus sócios ou por administradores não sócios conforme artigo 1.061, Lei 10.406/02 Código Civil.



3.2. A administração geral da sociedade é exercida pelo administrador não sócio **Alexandre Mello Soares**, brasileiro, divorciado, natural de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nascido em 26/04/1973, empresário, com endereço comercial na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140, em Uberlândia - MG, portador do RG nº. M-6.894.431 SSP/MG e do CPF nº. 778.022.506-25, em isolado; o qual não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração desta sociedade empresária, conforme artigo 1.011 § 1º Lei 10.406/02 Código Civil, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

3.3. O administrador não poderá fazer-se substituir no exercício de sua função, podendo, quando necessário, outorgar procurações da sociedade por instrumento público ou particular, para fins específicos e por prazo determinado, podendo o procurador agir apenas e tão somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade.

3.4. É vedado ao administrador o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao seu objeto, sobretudo em favor de terceiros, tais como: fianças, abonos e saques de favor, a menos que expressamente aprovado por no mínimo três quartos do capital social.

3.5. O administrador, que fica dispensado de prestar caução em sua administração, terá precipuamente as funções inerentes à denominação do cargo.

3.6. O administrador poderá ter remuneração que, periodicamente e de comum acordo, fixar em reunião e/ou assembleia, mediante deliberação da maioria do capital social.

#### 4. DAS CESSÕES DE QUOTAS, DISSOLUÇÃO E APURAÇÃO DE HAVERES

4.1. As quotas são intransferíveis a terceiros sem o expreso consentimento dos demais quotistas, os quais na proporção das que já possuem, terão inteira preferência para sua aquisição. Não havendo comum acordo para fixação do valor das quotas e do prazo para seu pagamento, proceder-se-á da forma prevista na cláusula seguinte.

**4.2.** Salvo comum acordo, as quotas à venda deverão ser calculadas e pagas da forma a seguir prevista e aceita pelos quotistas:

- I. Feita a comunicação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo sócio que pretender se retirar aos demais, estes deverão providenciar, no respectivo prazo, um balanço de determinação da sociedade que deverá refletir seu patrimônio ajustado a valor de mercado, a ser elaborado por empresa independente especializada, com a finalidade de apuração do valor das quotas.
- II. O pagamento das quotas deverá ser feito em até 80 (oitenta) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com juros contados a 12% (doze por cento) ao ano e serão corrigidas monetariamente de acordo com a Taxa SELIC ou outro índice que vier a substituí-la, para reajuste de obrigações federais ou indexadores de impostos e contribuições. Em qualquer caso, será considerada como data inicial para o cálculo da correção monetária supracitada, a data do balanço de determinação.

**4.3.** O falecimento de qualquer quotista não será motivo de extinção da sociedade, que poderá continuar com seus sucessores, representados pelo inventariante até que se homologue a partilha; caso não seja de interesse dos demais sócios (remanescentes) a continuação na sociedade, dos sucessores do sócio falecido, terão aqueles direito de excluí-los por decisão unânime, calculando e pagando suas quotas, segundo o previsto na Cláusula 4-2, porém com prazo reduzido à metade 40 (quarenta) parcelas, mensais, por se tratar de exclusão. Será lícita aos sucessores sua saída da sociedade, hipótese em que deverão proceder conforme o disposto na Cláusula 4-2 sem modificações no prazo por se tratar de retirada espontânea.

**4.4.** A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da sociedade, a não ser que nenhum dos quotistas tenha condições de continuar o negócio pagando ao dissidente a sua parte, calculada na forma prevista na Cláusula 4-2 e dando-lhe aval ou garantia idônea.

**4.5.** Considera-se garantia idônea o aval ou fiança prestada por pessoa cujo patrimônio em imóveis livres e desembaraçados, seja pelo menos 3 (três) vezes superior à quantia avalizada ou afiançada.



**4.6.** A falência, o estado de notória insolvência, a interdição de qualquer quotista, e a justa causa (artigo 1085 Lei 10.406/02 Código Civil) será motivo para sua exclusão da sociedade, a critério dos demais sócios que representem a maioria absoluta do capital social, procedendo segundo o já disposto neste instrumento, deduzindo do valor das quotas eventuais perdas e danos. Havendo dúvida sobre a quem deve ser feito os pagamentos, estes serão depositados em juízo a quem de direito.

**4.7.** A sociedade só entrará em liquidação e/ou extinção pela determinação dos sócios que representem três quartos do capital social ou em casos previstos em Lei, hipóteses em que se procederá conforme as disposições legais pertinentes a matéria.

## **5. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS**

**5.1.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dentro das prescrições legais e técnicas, devendo-se promover as reavaliações, provisões e depreciações adequadas, sendo este levado à reunião e/ou assembleia para conhecimento e aprovação nos termos que a legislação civil prevê em seu artigo 1078 Lei 10.406/02 Código Civil.

**5.2.** Os lucros ou prejuízos apurados em balanços ou balancetes mensais, serão atribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas, ressalvado, os casos em que, por deliberação unânime dos sócios em reunião e/ou assembleia, dispuserem de forma diversa, cabendo a distribuição desproporcional de lucros, constituição de reservas para investimentos.

**5.3.** Na hipótese de distribuição de lucros, terá a administração da sociedade o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da deliberação, para efetuar o pagamento aos quotistas.

## **6. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**6.1.** Os sócios declaram, sob penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades próprias de empresária e estarem em pleno gozo da capacidade civil.



**6.2.** Fica eleito o foro de Uberlândia - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Uberlândia - MG, 23 de setembro de 2022.

**ELIAS ANDERSON DE SOUZA**

(Assinado digitalmente)

**MARCELO CORREA NASCIMENTO**

(Assinado digitalmente)

**JOSÉ TIRADENTES DE MELO JÚNIOR**

(Assinado digitalmente)

**GLÊNIO JOSÉ MUNDIM**

(Assinado digitalmente)

**DIEGO FELIX PEREIRA**

(Assinado digitalmente)

**A. M. GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**

Neste ato representada por seu titular Alexandre Mello Soares

(Assinado digitalmente)

**GM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**

Neste ato representada por seu sócio administrador Glênio José Mundim

(Assinado digitalmente)



**P.A.N. PARTICIPAÇÕES LTDA**

Neste ato representada por seu titular Pedro Antônio Naves  
(Assinado digitalmente)

**MARCELO NAVES PARTICIPAÇÕES LTDA**

Neste ato representada por seu titular Marcelo Eduardo Naves  
(Assinado digitalmente)

**FLÁVIA NAVES PARTICIPAÇÕES LTDA**

Neste ato representada por sua titular Flávia Aparecida Naves  
(Assinado digitalmente)

**FABRICIO NAVES PARTICIPAÇÕES LTDA**

Neste ato representada por seu titular Fabricio Antônio Naves  
(Assinado digitalmente)

**WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**

(Assinado digitalmente)

**ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**

(Assinado digitalmente)

**FILIPE ESTEVÃO RISSE**

(Assinado digitalmente)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/540.633-1	MGN2233701904	21/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
778.022.506-25	ALEXANDRE MELLO SOARES
527.127.451-91	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
068.488.366-05	DIEGO FELIX PEREIRA
088.735.156-57	ELIAS ANDERSON DE SOUZA
013.404.716-80	FABRICIO ANTONIO NAVES
397.546.688-09	FILIPPE ESTEVAO RISSE
065.713.896-73	FLAVIA APARECIDA NAVES
910.977.626-53	GLENIO JOSE MUNDIM
053.831.586-50	JOSE TIRADENTES DE MELO JUNIOR
570.877.416-91	MARCELO CORREA NASCIMENTO
027.356.356-43	MARCELO EDUARDO NAVES
211.060.886-20	PEDRO ANTONIO NAVES
509.357.121-00	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10245609 em 04/04/2023 da Empresa DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Nire 31210920365 e protocolo 225406331 - 21/03/2023. Autenticação: 7F244CE5F852421197E32BB3ACA8D676BDFEC2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/540.633-1 e o código de segurança 8CxT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/19



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de NIRE 3121092036-5 e protocolado sob o número 22/540.633-1 em 21/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10245609, em 04/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
778.022.506-25	ALEXANDRE MELLO SOARES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.735.156-57	ELIAS ANDERSON DE SOUZA
570.877.416-91	MARCELO CORREA NASCIMENTO
053.831.586-50	JOSE TIRADENTES DE MELO JUNIOR
910.977.626-53	GLENIO JOSE MUNDIM
068.488.366-05	DIEGO FELIX PEREIRA
778.022.506-25	ALEXANDRE MELLO SOARES
211.060.886-20	PEDRO ANTONIO NAVES
027.356.356-43	MARCELO EDUARDO NAVES
065.713.896-73	FLAVIA APARECIDA NAVES
013.404.716-80	FABRICIO ANTONIO NAVES
509.357.121-00	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA
527.127.451-91	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
397.546.688-09	FILIPE ESTEVAO RISSE

Belo Horizonte, terça-feira, 04 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 04/04/2023, às 08:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 22/540.633-1.

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000043

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 04 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10245609 em 04/04/2023 da Empresa DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31210920365 e protocolo 225406331 - 21/03/2023. Autenticação: 7F244CE5F852421197E32BB3ACA8D676BDFEC2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/540.633-1 e o código de segurança 8CxT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.492.798/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/08/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JOSE PAES DE ALMEIDA</b>	NÚMERO <b>950</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04 TERREO</b>
--	----------------------	--------------------------------------

CEP <b>38.408-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA MONICA</b>	MUNICÍPIO <b>UBERLANDIA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANACAROLINA@CLUBEDOCOWBOY.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(34) 3230-6900</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/08/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2023** às **14:43:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DVH PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**  
**CNPJ: 28.492.798/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:28 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **49F1.A09C.3DAE.40A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8270

Voltar

Imprimir

000046



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.492.798/0001-55  
**Razão Social:** DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**Endereço:** AV JOSE PAES DE ALMEIDA 950 / SANTA MONICA / UBERLÂNDIA / MG / 38408-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/09/2023 a 19/10/2023

**Certificação Número:** 2023092007225344447571

Informação obtida em 27/09/2023 17:03:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.492.798/0001-55

Certidão nº: 20028815/2023

Expedição: 12/05/2023, às 04:50:19

Validade: 08/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.492.798/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/09/2023
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/12/2023
NOME: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
CNPJ/CPF: 28.492.798/0001-55		
LOGRADOURO: AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTA MONICA	CEP: 38408140
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000684263517		

000048



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA**CERTIDÃO Nº: **0916179/23-06****CONTRIBUINTE:** DVH PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**CPF/CNPJ:** 28.492.798/0001-55**ENDEREÇO:** AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 - COMPLEMENTO:SALA 04 TERREO, JARDIM FINOTTI (LOTEAMENTO), UBERLANDIA/MG - CEP: 38.408-140

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 08 de Setembro de 2023

Válida até: 07/12/2023

Código de autenticidade: 7F1A883FFB443EA3

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e acesse o link "Validar Certidões".



000051

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 15/09/2023 09:48:44

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CNPJ: **28.492.798/0001-55**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (15/09/2023 às 09:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.492.798/0001-55.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6504.5283.4AC2.F083 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a  
Administração Pública do TCE-MT**

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 15/09/2023 08:47

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	<u>458/2023</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 7**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<u>508/2018</u>
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 8**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>49/2018</u>
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	<u>108/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 8**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	GO	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	<u>66/2018</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 8**

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE  
JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASLUTTI 779-W  
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
028/2023 000055

Processo Licitatório: 122/23

Data do Processo: 13/10/2023

### OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível nacional, com o artista "DIEGO E VICTOR HUGO", para atender as festividades do "aniversario de Campos de Júlio" no dia 27/11/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº17851/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

### ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Ao(s) 13 de outubro de 2023, às 9h00, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 122/23, Licitação nº. 28 - INEXIGIBILIDADE, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

#### PARECER DA COMISSÃO:

Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993, tendo por objeto a Contratação de serviço de apresentação Artística Musical de Nível Nacional.

O processo de Inexigibilidade de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Em análise dos documentos apresentados, observa-se que a empresa DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA , CNPJ/MF nº 28.492.798/0001-55, apresentando menor preço para o objeto, sendo este compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços anexada ao processo. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com notas fiscais apresentadas.

Cabe ao Prefeito Municipal, no entanto, acatar as justificativas e autorizar a contratação direta, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do § único do mesmo art.

Proponente / Fornecedor

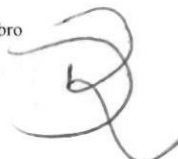
Cod. 8270 – DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 28.492.798/0001-55

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.397	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE NÍVEL NACIONAL	UN	1	320.000,00	320.000,00
<b>Total dos Proponentes</b>						<b>320.000,00</b>

CAMPOS DE JULIO – MT, 13 de outubro de 2023.

Portaria	Data	Nome	Função
09	19/01/2023	ERIC RODRIGO PETTENAN	Presidente
09	19/01/2023	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	Membro



000056

09 19/01/2023 JOSIANE GINELI Membro

09 19/01/2023 MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO Membro

09 19/01/2023 NADIA TALAL NEJEM Membro

JB.

A.

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE  
JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
28/2023

000057

Processo Licitatório: 122/23

Data do Processo: 13/10/2023




### OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de profissional/empresa especializada na prestação de serviços de evento cultural do tipo apresentação artística musical-show de nível nacional com os artistas! "DIEGO E VICTOR HUGO", para atender as festividades do aniversário de Campos de Júlio no dia 27/11/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1785/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93

### ATA DE RECURSOS

NÃO HOUVE RECURSOS NEM A INTENÇÃO DE INTERPÔ-LOS.

CAMPOS DE JULIO – MT, 13 de outubro de 2023

Portaria	Data	Nome	Cargo
09	19/01/2023	ERIC RODRIGO PETTENAN	Presidente
09	19/01/2023	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	Membro 
09	19/01/2023	JOSIANE GINELI	Membro
09	19/01/2023	MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO	Membro 
09	19/01/2023	NADIA TALAL NEJEM	Membro 

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.492.798/0001-55, com sede à Avenida Jose Paes de Almeida 950, Santa Monica, Uberlândia - MG, CEP 38.408- 140, neste ato representado por seu procurador, Sr. **ALEXANDRE MELLO SOARES**, brasileiro, empresário, portadora da CNH nº 89XXX SSP/M/G, inscrita no CPF/MF sob o nº 778XXXXXX25, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 122/2023, Inexigibilidade 28/2023 atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a prestação de serviços, pela contratada, de apresentação artística musical – show de nível nacional, com os artistas “DIEGO E VICTOR HUGO”, para atender as festividades do “aniversario de Campos de Júlio” no dia 27/11/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1785/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contra partida da prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme as condições estabelecidas neste contrato, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 122/2023, Inexigibilidade 28/2023, realizados com base na Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global, nos termos do processo respectivo e da Cláusula IV.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais);

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a realização do evento e após confirmado recebimento do valor do convenio em conta específica, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, desde que os serviços tenham sido realizados conforme o pactuado.

4.3 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor da Contratada, na **Conta Corrente nº 1037420, Agência 3214, CICOOB** sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**4.4** A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.5** Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

**4.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**4.7** As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações do Município de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Projeto Atividade: 2.088 – Realização de Eventos Culturais;

Centro de Custo: 572 – Realização de Aniversário Municipal;

Ficha: 553/2023;

Desdobro: 3.3.90.39.23.00.00.00;

**4.8** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.9** A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

**4.10** Os valores serão fixos durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de **XX/XX/2023 a XX/XX/2024**.

**5.2** O objeto contratado deverá ser entregue na data de **27/11/2023**, com início previsto para 23h30, em evento alusivo à comemoração do “aniversario de Campos de Júlio”, no Município de Campos de Júlio – MT.

**5.3** A apresentação artística terá duração de 01h40 (uma hora e quarenta minutos).

- 5.4 A escolha do repertório da apresentação é de responsabilidade dos artistas e de sua equipe. ...
- 5.5 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
- 5.6 A empresa contratada deverá arcar com as despesas abaixo relacionadas:
- a) Transporte para os artistas e equipe;
  - b) Transporte de equipamentos;
  - c) Cachê dos artistas e equipe;
  - d) Alimentação;
- 5.7 Local do evento será **Praça Dorildo Neves de Moura, Rua Volmir Taborda Câmara, Bairro Bom Jardim Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.**

#### **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- 6.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço;
- 6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 6.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando esclarecimentos e possível ressarcimento;
- 6.1.5 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
- 6.1.6 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, ou falhas na realização do mesmo, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 6.1.7 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 6.1.8 Fornecer Estrutura necessária para realização do serviço, tais como, palco, sonorização, iluminação, geradores, espaço adequado para realização o evento;
- 6.1.9 Providenciar a emissão da Licenças (alvarás) municipal e estadual para realizações do evento.

##### **6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1. Fornecer os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

6.2.2. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas,

durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

**6.2.3.** A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

**6.2.4** Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**6.2.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**6.2.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**6.2.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**6.2.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.14** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**6.2.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**6.2.17** Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado, bem como, as imagens e sons da apresentação em Campos de Júlio, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

## CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

7.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Multa moratória de 100% (cem por cento) sobre o valor integral dos serviços não executados nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral das despesas realizadas pelo Município no caso de não execução dos serviços pela contratada nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

7.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) a Contratada não cumprir com as datas estipuladas, sem justificativa aceita pela Contratante;
- b) a Contratada, sem prévia autorização da Contratante, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- c) a Contratada atrasar por mais de 01 (uma) hora o início dos shows, cujos horários serão estipulados pela Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo;
- d) a Contratada não atender às exigências da Contratante relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;
- e) a Contratada deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista nesse contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei n. 8.666/93.

8.2 a Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/93;

8.3. A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do (a) CONTRATADO (A), inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) aplicação das multas e cobrança de indenizações ao erário municipal, conforme o caso;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas

reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### **CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

#### **CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxxx de 2023.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

000065

---

**DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ/MF: **28.492.798/0001-55**

Por **ALEXANDRE MELLO SOARES**

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000066

PARECER JURÍDICO

"**INEXIGIBILIDADE** Nº0028/2023 do Processo licitatório Nº000122/23. Procedimento. Trâmite de acordo com a legalidade. Possibilidade de adjudicação e homologação."

Chega ao nosso conhecimento, para avaliação e parecer, o processo administrativo supra mencionado.

Em análise ao procedimento adotado pela Comissão Permanente de Licitação, documentos de habilitação juntados pelos proponentes e propostas, tudo devidamente autuado, nenhum apontamento a ser feito, estando de acordo com os ditames da lei.

Diante disto e em cumprimento ao disposto no art. 38, VI, da Lei 8.666/93, opinamos favoravelmente ao prosseguimento desse certame de acordo com o que preconiza a lei de licitações, haja visto o interesse público manifestado.

Campos de Júlio - MT.

Analísado e aprovado pelo Procurador Jurídico do Município em

29/10/2023

*Viviane Barbosa Silva*

Procuradora Jurídica  
Portaria Nº 071 de 23/02/2016  
Matrícula 1413

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W CEP:78319-000- Campos de Júlio - MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023  Processo Licitatório: 000122/23 Data do Processo: 13/10/2023
--	---

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

### 01 - ADJUDCAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 122/23

Licitação nº: 28/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Data Homologação: 13/10/2023

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível nacional, com o artista "DIEGO E VICTOR HUGO", para atender as festividades do "aniversario de Campos de Júlio" no dia 27/11/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº17851/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

### Fornecedores declarados vencedores:

Proponente / Fornecedor

Cod. 8270 – DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 28.492.798/0001-55

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
I	002.001.397	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE NÍVEL NACIONAL	UN	1	320.000,00	320.000,00
<b>Total dos Proponentes</b>						<b>320.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
533	2023	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.500	320.000,00	320.869,81	869,81

Campos de Júlio - MT, Em 13/10/2023



---

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023  Processo Licitatório: 122/23 Data do Processo: 13/10/2023
---	--

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 122/23

Licitação nº: 28/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Data Homologação: 13/10/2023

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível nacional, com o artista "DIEGO E VICTOR HUGO", para atender as festividades do "aniversario de Campos de Júlio" no dia 27/11/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº17851/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

**Fornecedores declarados vencedores:**

Proponente / Fornecedor

Cod. 8270 – DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 28.492.798/0001-55

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.397	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE NÍVEL NACIONAL	UN	1	320.000,00	320.000,00
<b>Total dos Proponentes</b>						<b>320.000,00</b>

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).



Campos de Júlio, Em 13/10/2023



---

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível nacional, com o artista "DIEGO E VICTOR HUGO", para atender as festividades do "aniversario de Campos de Júlio" no dia 27/11/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº17851/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF Nº 28.492.798/0001-55.

Valor global: R\$ 320.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: **Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023, Processo Licitatório nº 122/2023.**

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 16 de outubro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 19/10/2023 a 19/10/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e ANDRÉ FABRÍCIO DA SILVA / CONTRATADO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

**PORTARIA N° 210, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar n° 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora atuada sob n° 803/2023, de 19 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, a pedido, a servidora **AMABILA ALESSI RAMOS**, inscrita no CPF sob n° **043.\*\*\*.\*\*\*-31**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD, nomeada através da Portaria n° 102, de 15 de maio de 2023.

**Art. 2°** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2023.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições contidas na Portaria n° 102, de 15 de maio de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**EXTRATO DO CONTRATO N° 217/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.170,76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01 – Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 17/10/2023 a 20/12/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e MARI LUCE FRANÇA DOS SANTOS/CONTRATADA

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 230, DE 6 DE OUTUBRO DE OUTUBRO DE 2023.**

**TORNAR PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA DATA CONSTANTE NO ARTIGO 4°, § 1° DO DECRETO MUNICIPAL N° 230, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica retificada a data para a realização das Etapas preparatórias de estudos e discussões dos eixos nas unidades escolares da Rede de Ensino de Campos de Júlio, constante no §1° do artigo 4° do Decreto Municipal n° 230, de 6 de outubro de 2023, para constar que **onde se lê o período de 16 a 19 de outubro de 2023, passa a ser lido doravante como sendo no período de 23 de outubro a 01 de novembro de 2023.**

**Art. 2°** Permanecem inalteradas e vigentes as demais disposições e retificações ao referido decreto.

**Art. 3°** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 54/2023**

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de Fisioterapeuta, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022, Edital n° 01/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de n° 54/2023 amigavelmente a partir de 16/10/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e YANE CARVALHO DOS ANJOS ARAÚJO / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 28/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 28/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto n° 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível nacional, com o artista "DIEGO E VICTOR HUGO", para atender as festividades do "aniversário de Campos de Júlio" no dia 27/11/2023, em atendimento ao Termo de Convênio n°17851/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF N° 28.492.798/0001-55.

Valor global: R\$ 320.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal n° 8.666/93.

Vinculação: **Inexigibilidade de Licitação n° 28/2023, Processo Licitatório n° 122/2023.**

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal n° 8.666/93.

Campos de Júlio - MT, 16 de outubro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação


Decreto n° 09/2023

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 379.167-0/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2023	Não	23/10/2023 - 09:45:12

Enviado por  
WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo  
 [1118546PL.202310\\_10230945.ZIP \(3,25 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **13**    [Conteúdo](#) **2**

Descricao	Número
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	
ABERTURA Inexigibilidade de Licitação	00000000028/2023
HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação	00000000028/2023